



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6051

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 06/03/2001

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 13, de 13/03/2001. Dispõe sobre alteração na Resolução nº 001/96, que dispõe sobre a contratação de Plano de Saúde para o pessoal da Câmara de Montes Claros e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 08    **Posição:** 48    **Número de folhas:** 06

---

RESOLUÇÃO

Nº 13/2001

13.03.2001



Especie: PR  
Categoria: Modificac  
Cl: 08  
Ordem: 48  
nº fls: 04

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2001

AUTOR:  
**MESA DIRETORA**

ASSUNTO:  
**Dispõe sobre alteração na Resolução 001/96 e dá outras providências. (Plano de Saúde)**

Caixa

MOVIMENTO	
1 -	<b>Entrada em 06/03/2001</b>
2 -	<b>À Comissão Especial</b>
3 -	<b>APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA</b>
4 -	<b>RIA EM 13.03.2001</b>
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO Nº 13, de 13 de março de 2001.**

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 001/96 CON- TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes aprovou e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da resolução 001 de 23 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas provenientes da contratação do plano de saúde serão custeados, 70% (setenta por cento) pela Câmara Municipal, com recursos do seu orçamento e 30% (trinta por cento) com recursos provenientes da contribuição dos beneficiários”.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG, 13 de Março de 2001

**Vereador - Sebastião Pimenta  
Presidente da Câmara.**

**Vereador - Sebastião Prasilino Alves  
2º secretário da Câmara**

*Handwritten:* BANAZ GAZETA NORTE MINERA 15-03-2001



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO Nº 13, de 13 de março de 2001.

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 001/96 CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprovou e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da resolução 001 de 23 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas provenientes da contratação do plano de saúde serão custeados, 70% (setenta por cento) pela Câmara Municipal, com recursos do seu orçamento e 30% (trinta por cento) com recursos provenientes da contribuição dos beneficiários”.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 13 de Março de 2.001

**Vereador - Sebastião Pimenta  
Presidente da Câmara.**

**Vereador - Sebastião Prasilino Alves  
2º Secretário da Câmara.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 001/96 CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprova e, eu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 3º da resolução 001 de 23 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ As despesas provenientes da contratação do plano de saúde serão custeados, 70% (setenta por cento) pela Câmara Municipal, com recursos do seu orçamento e 30% ( trinta por cento) com recursos provenientes da contribuição dos beneficiários.

Art. 2º - - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 05 de Março de 2.001

Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo  
Presidente da Câmara.

Vereador Maria Helena de Quadros Lopes  
1ª Secretária da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 04 DE MARÇO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*É lícito e constitutivo*

*para*  
*João de*  
*Carvalho*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 13 DE MARÇO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA JURÍDICA/LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2001 QUE "...Dispõe sobre alteração na Resolução 001/96 e contém outras providências", de autoria da Mesa Diretora.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Trata-se de projeto que altera o art. 3º da Resolução 001, de 23 de fevereiro de 1996, possibilitando a Câmara Municipal de arcar com 70 % (setenta por cento), das despesas provenientes da contratação de plano de saúde com recursos de seu orçamento

O Projeto de Resolução em epígrafe é **legal**, uma vez que dispõe sobre assunto *interna corporis* da Casa, sendo a via correta para tanto.

É o parecer, sob censura.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 07 de março de 2001

  
ADRIANO BORÉM GUIMARÃES  
Assessor Jurídico